

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
152.836

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de agosto de 2011.

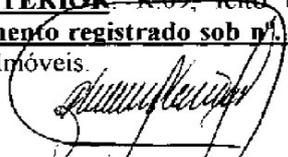
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Quatro, constituído pelo lote n.º 08, da quadra "F", do loteamento denominado "RESIDENCIAL PAIOL VELHO", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 9,01m em curva de raio 47,50m, 2,36m em curva de raio 3,00m e 4,39m em curva de raio de 15,00m; 30,75m em reta do lado direito, de quem da citada Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; 30,45m em reta do lado esquerdo, confrontando com a Viela 04; e, 15,18m em reta nos fundos, confrontando com parte do lote n.º 01; referido lote tem um perímetro de 92,14m, encerrando a área total de 472,13m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.31.66.0305.00.000.

PROPRIETÁRIA: GR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Alameda Mamoré, n.º 535, 3º andar, conjunto 305, sala 03, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.03.539.685/0001-37.

REGISTRO ANTERIOR: ~~R.09, feito em 21/09/2.000, na matrícula n.º 7.017, (estando o loteamento registrado sob n.º 15, em 06/01/2.006, na citada matrícula), deste Registro de Imóveis.~~

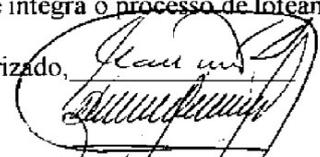
O Oficial,


Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

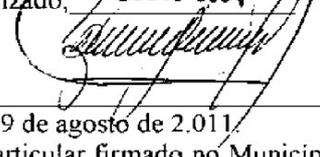
Av 01/152.836, em 09 de agosto de 2011.

Procede-se à presente averbação, para constar que, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PAIOL VELHO", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,


Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

R.02/152.836, em 09 de agosto de 2011.

Pelo instrumento particular firmado no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, aos 29 de março de 2009, a proprietária, a empresa, **GR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **PROMETEU VENDER**, a **SÉRGIO CINTRA CORDEIRO**, brasileiro, empresário, RG. n.º.11.813.777-SSP/SP, CPF/MF. n.º.063.057.368-98, e sua mulher **MARIA EUGÊNIA PENTEADO CORDEIRO**, brasileira, empresária, RG. n.º.18.004.077-SSP/SP, CPF/MF. n.º.075.149.048-24, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na

(Continua no verso)

MATRÍCULA

152.836

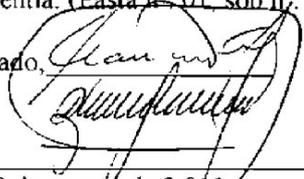
FICHA

001

VERSO

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Barcelona, nº 410, Alphaville Residencial Zero, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$158.515,87 (pagável na forma estabelecida no título). A promitente vendedora apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas nesta Serventia. (Pasta nº 01, sob nº. de ordem 218).

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

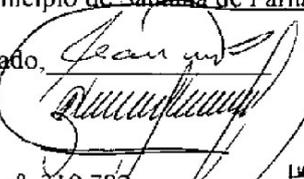
O Oficial,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Av.03/152.836, em 09 de agosto de 2.011.

Procede-se à presente averbação de transporte à vista da Av.22, feita em 12/07/2011, na matrícula nº. 7.017, desta Serventia, para constar que a Rua Quatro passou a denominar-se **RUA PRAGA**, nos termos Lei nº. 3.111 de 26 de abril de 2011, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 319.782

Rolo 5.797

R.04/152.836, em 15 de Março de 2012.

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, constituído na forma do artigo 45 da Lei 11.795/08 de 08/10/2008, e do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 27 de dezembro de 2011, a proprietária, **GR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, com sede na Rua da Glória, nº 570, loteamento Caminhos de San Conrado, no Município de Campinas, deste Estado, **VENDEU** a **SÉRGIO CINTRA CORDEIRO**, e sua mulher **MARIA EUGENIA PENTEADO CORDEIRO**, já qualificados, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$158.515,87, em cumprimento ao compromisso de venda e compra registrado sob nº 02 nesta. A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS; e, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta nº 01, Ordem nº 456).

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
152.836

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de Março de 2012.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

R.05/152.836, em 15 de Março de 2012.

Pelo instrumento particular mencionado no R.04 desta, os proprietários, **SÉRGIO CINTRA CORDEIRO**, e sua mulher **MARIA EUGÊNIA PENTEADO CORDEIRO**, já qualificados, **deram em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 52.568.821/0001-22, no ato representada na forma constante do título, **o imóvel matriculado**, para garantia da dívida confessada do percentual que falta amortizar na Cota de Consórcio nº 327, Grupo nº 0210, cuja dívida na data do título é de R\$38.903,67, correspondente a 44,554% do valor do crédito, cujo reembolso será feito através de 45 meses. O saldo devedor remanescente correspondente a R\$38.903,67, será reajustado anualmente na forma prevista no regulamento, pelo Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas-FGV, sobre o qual também incidirá as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, não havendo a incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, exceto os juros e multas no caso de inadimplemento das parcelas vincendas contratualmente previstos, vencendo-se a primeira parcela no dia 10/01/2012 e a última no dia 10/09/2015, salvo antecipações de parcelas. A prestação inicial é de R\$865,37, cujo percentual da prestação é de 0,990% e o percentual da última prestação é de 0,990%. Do título, consta que o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores fiduciários é de 60 dias; e, para efeito de leilão, foi atribuído o valor de R\$288.000,00, constando ainda outros termos, cláusulas, e condições.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.06/152.836, em 15 de Março de 2012.

Procede-se à presente averbação nos termos do §7º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.795, de 08 de outubro de 2008, para consignar que os **direitos decorrentes** da alienação fiduciária objeto do registro R.06, desta, a favor da **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada, não se comunicam com o seu patrimônio, e estão sujeitos às restrições constantes dos incisos I ao IV do §5º do artigo 5º da referida lei, cujo teor é o seguinte: **I** - não integram o ativo da administradora; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; **III** - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dados em garantia de

(Continua no verso)

MATRÍCULA
152.836

FICHA
002

VERSO

débito da administradora, por estarem afetados ao grupo de consórcio nº 0210.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 330.419

Rolo 5.945

Av.07/152.836, em 19 de setembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000286807), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho do Foro, Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 10021451420175020041), movida por **ANTONIO FRIGELG**, CPF/MF nº 056.089.408-22, **contra FILTROS MS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 04.488.894/0001-61; e, **MARIA EUGÊNIA PENTEADO CORDEIRO**, CPF/MF nº 075.149.048-24, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 02 de setembro de 2019, **os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob nº 05 nesta**, pertencentes a coexecutada **MARIA EUGÊNIA PENTEADO CORDEIRO**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$1.327.793,03, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a coexecutada, **MARIA EUGÊNIA PENTEADO CORDEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 474.998

Rolo 7.781

Selo Digital nº 120576321000AV7M15283619M



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0474998 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0152836), extraída sob
forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da
Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico,
bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 19 de setembro de 2019.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS
DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas
da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para
efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste
documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço
eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3152836C171535193

Total emolumentos desta
certidão, R\$ 0,00, es-
pecificados no recibo
talonário que acompanha
a 1ª Via do título.

ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 17:15:37 horas do dia 19/09/2019

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

GUIA : 1782019

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 474998



15283619092019